



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA PRIMEIRA PAUTA ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA  
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, após manifestação da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU - CTCS, em sua 1ª Reunião, bem como deliberação do CSAGU em sua 104ª Reunião Ordinária, foi transmitida a Primeira Pauta Eletrônica do referido Conselho, para manifestação do Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, da Procuradora-Geral da União, Dra. Hélia Maria de Oliveira Bettero, da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, do Consultor-Geral da União, Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior, do Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademar Passos Veiga, da Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. João Soares da Costa Neto, na qual foram tratados os seguintes assuntos: 1 - PROCESSO Nº 00400.003201/2009-01 – INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – ASSUNTO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2009.70.01.001768-3 – PEDIDO DE LIMINAR. Relator: Procurador-Geral da União – Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria. Verificada a presença dos requisitos legais e tendo em vista que as informações solicitadas foram prestadas pelo Departamento de Assuntos Jurídicos Internos - DAJI, a CTCS, por unanimidade, propõe o arquivamento do presente processo. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, concordou com a manifestação da CTCS. 2 - REFERENDA DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, AD REFERENDUM DO COLEGIADO. 2.1 – EDITAL Nº 38, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009 – ALTERA O QUADRO DE VAGAS DO ANEXO I, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO. 2.2 – EDITAL Nº 39, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009 – HOMOLOGAR E DAR PUBLICIDADE AO RESULTADO DA ESCOLHA DE VAGAS PROCESSADA NOS TERMOS DO EDITAL Nº 37-CSAGU, DE 22 DE OUTUBRO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. Verificada a presença dos requisitos formais e legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela inexistência de óbice aos atos praticados. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, referendou os citados atos. 3 - DECISÕES JUDICIAIS PARA CIÊNCIA. 3.1 - DECISÕES JUDICIAIS PROFERIDAS NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.03.00.031650-8, INTERPOSTO POR ALÍCIA COSTA PEDREIRA DE CERQUEIRA E OUTROS, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS AUTORES NO CONCURSO DE PROMOÇÃO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, INDEPENDENTEMENTE DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO NA CARREIRA. 3.2 – DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2009.39.00.902198-9, INTERPOSTO POR VICTOR CORRÊA FARAON E OUTROS, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS AUTORES NO CONCURSO DE PROMOÇÃO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, INDEPENDENTEMENTE DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO NA CARREIRA. 3.3 – DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 452652/PE – (2008.83.00.007154-6), INTERPOSTA POR RENATA DE QUEIROGA E MELO FARIAS, PARA QUE SEJA COMPUTADO O TÍTULO RELATIVO À PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE, PARA FINS DE PROMOÇÃO DA AUTORA NA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, NO PERÍODO AQUISITIVO REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2003 E REVISANDO A

SUA COLOCAÇÃO NAS LISTAS DE ELEGÍVEIS DOS PERÍODOS AQUISITIVOS POSTERIORES. 3.4 – DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.83.00.010105-1, AJUIZADA POR CAMILA PIMENTEL RODRIGUES, PARA QUE SEJA RESERVADA UMA DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DE ADVOGADOS DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA, REGIDO PELO EDITAL Nº 38/2008 – AGU/ADV, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008. 3.5 – DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.34.00.037424-1, IMPETRADO POR PITÁGORAS DYTZ, PARA QUE SEJA REVISADO O EDITAL Nº 17/2009 – AGU/ADV, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, QUE TRATOU DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA DO CONCURSO PÚBLICO DE ADVOGADO DA UNIÃO, ACRESCENTANDO-SE 2,0 PONTOS EM DECORRÊNCIA DO DESEMPENHO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL, POR 2 ANOS DE FUNÇÃO PRIVATIVA DE BACHAREL EM DIREITO, COM TODAS AS REPERCUSSÕES DECORRENTES, SOBRETUDO NO TOCANTE À CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME. Verificado que os atos de competência do CSAGU para o cumprimento da decisão judicial em questão foram devidamente praticados, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pelo encaminhamento para pauta eletrônica para ciência dos membros do CSAGU e posterior arquivamento. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, tomou ciência das decisões judiciais constantes dos subitens 3.1 a 3.4. Com relação à decisão judicial constante no subitem 3.5 (Mandado de Segurança nº 2009.34.00.037424-1, impetrado por Pitágoras Dytz), o CSAGU tomou ciência, por maioria, uma vez que a Representante da Carreira de Advogado da União pediu vista do processo correspondente. 4 - CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, RELATIVAMENTE AO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2008. 4.1 - MINUTA DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO (PRIMEIRO SEMESTRE DE 2008) E MINUTA DE PORTARIA INTERMINISTERIAL - PROCESSO Nº 00410.031206/2009-04 - INTERESSADO: ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA E OUTROS – ASSUNTO: PEDIDO PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA DECISÃO PROFERIDA NA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.34.00.022409-0. 4.1.1 - INTERESSADO: THALES BATISTA GUERRA MOTA – ASSUNTO: DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2008.80.005871-7. 4.2 - MINUTA DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO E MINUTA DE PORTARIA INTERMINISTERIAL (SEGUNDO SEMESTRE DE 2008) - PROCESSO Nº 00410.031993/2009-86 – INTERESSADO: MILA KOTHE E OUTROS – ASSUNTO: COMUNICA DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E SOLICITA INFORMAÇÕES PARA O AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.34.00.036665-9. Verificado que os atos de competência do CSAGU para o cumprimento da decisão judicial em questão foram devidamente praticados, a CTCS, manifestou-se pelo encaminhamento para pauta eletrônica para ciência dos membros do CSAGU e posterior arquivamento. A Coordenadora da CTCS posteriormente detectou erro material na minuta de edital e retirou de pauta. O assunto foi inserido em item extrapauta da 104ª Reunião Ordinária do CSAGU, após as devidas correções. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, tomou ciência das decisões judiciais e aprovou as respectivas minutas de editais. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, da Secretaria do Conselho Superior, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 15 de dezembro de 2009.

**LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**  
Presidente do Conselho Superior  
da Advocacia-Geral da União

**HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO**  
Procuradora-Geral da União  
Membro

**ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO**  
Procuradora-Geral da Fazenda  
Nacional

**RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA  
JÚNIOR**  
Consultor-Geral da União - Membro

**ADEMAR PASSOS VEIGA**  
Corregedor-Geral da Advocacia  
da União - Membro

**LISIANE FERRAZZO RIBEIRO**  
Representante da Carreira de  
Advogado da União  
Membro

**JOÃO SOARES DA COSTA NETO**  
Representante da Carreira de  
Procurador da Fazenda Nacional  
Membro